SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
INTIMAÇÃO DE DILEGÊNCIA

INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA
Ref.: Pregão Presencial Nº 00037/2025
Empresa(s): M F NOBRE SERVIÇOS EM GERAL
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, no qual se recomenda a instauração de diligência administrativa, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **INTIMA** a(s) empresa(s) supra mencionada(s), participante(s) do certame em epígrafe, a fim de que demonstre(m), de forma clara e fundamentada, **para apresentação de NOTAS FISCAIS compatíveis com o TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL. Cujo atestado de capacidade técnica emitido pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI, CNPJ N°- 24.059.658/0001-37 para a empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ N° 11.526.681/0001-42, para os serviços de locação de som com montagem de palco e iluminação, referente a nota fiscal de numero 0000022025, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo os valores considerados irrisórios com os itens do termo de referência, portanto, considerados como preços inexequíveis. além de apresentar divergência na descrição entre o atestado e a nota fiscal.**
Em razão da gravidade do indício e a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a Pregoeira e equipe de apoio **instaure diligência formal**, nos termos do art.64, da Lei nº 14.133/2021, para:
Apresentou divergência na descrição entre o atestado e a nota fiscal, como locação e montagem de palco;
Permitir a licitante oportunidade de justificar ou complementar a documentação apresentada, e se for o caso apresentar atestado diverso.
O prazo para apresentação da resposta é de **48 horas contados da data da publicação**, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Ressaltamos que esta diligência visa permitir a adequada instrução do processo administrativo.
Aguiar, 09 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B713A144

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Adjaci Pereira da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Alto do Céu, S/N - Centro - Pitimbu - PB, CPF nº 364.***.***-00, Carteira de Identidade nº 8****2 SSP/PB, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO: Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 003559 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL SOCIAL - FMAS
08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 003951 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Caaporã-PB, 09 de Dezembro de 2025.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D4A3DDB3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 09 de Dezembro de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0B5394AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.249, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 – 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 01 / 12 / 2025, o Projeto de Lei nº 298, de 09 / 10 / 2025 /, de autoria do Poder Executivo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 - 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O PPA 2026 - 2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026 – 2029, reflete as políticas públicas e orienta a atuação Governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, assim definidos:
I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 4º O Programa Temático é composto pelos seguintes elementos constituintes:
I - objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

b) ação: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção.

II - indicador, que é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados;

III - Valor Global do Programa, que é a estimativa dos recursos previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.
Art. 5º Integram o PPA 2026 - 2029 os seguintes anexos:
I - despesas por função;
II - despesas por subfunção;
III - despesas segundo as fontes de recursos;
IV - despesas por função e subfunção segundo a categoria econômica;
V - despesas por programa, segundo a categoria econômica;
VI - despesas por função e subfunção segundo as fontes de recursos;
VII - despesas por programas segundo as fontes de recursos;
VIII - despesas por programas e totais por eixos estratégicos;
IX -totais por eixos estratégicos;
X - quantitativo de programas e ações por orgão;
XI - totais por tipo de programa;
XII - despesas por programas, ações e fonte de recursos;
XIII- quadro de detalhamento da receita prevista - Q_D_R
Art. 6º Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As vinculações entre ações orçamentárias e objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 7º O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 8º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico e submetidos ao Poder Legislativo.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se o respectivo programa às modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 10. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 11. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art.12. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações atendam aos requisitos citados nos § 1º, inciso I, inciso II, e § 2º, inciso I, II e III do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 14. Nos termos do disposto no art. 227 da Constituição Federal, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normas pertinentes, a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deverão observar a prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerada a faixa etária de zero a seis anos de idade.

Art. 15. A alocação de recursos deverá contemplar, de forma prioritária, programas e ações nas áreas de educação infantil, saúde, assistência social, segurança alimentar, cultura, proteção contra todas as formas de violência e apoio à parentalidade, observando-se os princípios da intersetorialidade, territorialização e equidade.
Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar mecanismos de monitoramento e avaliação com indicadores específicos que permitam aferir os impactos das ações orçamentárias sobre a população da primeira infância.
§ 1º. – No PPA 2026 / 2029 deverão está contidos os projetos e atividades para atendimento as ações direcionadas a primeira infância.
§ 2º - Igualmente na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, será dada como prioridade a destinação de recursos com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando:
a) Ampliação da política de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.
b)Combate a pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda.

§1º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de Programa:

a) Justificativa da demanda;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto
II -Alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§2º Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo ou do público alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CE9694AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.250, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

FAZ ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 01 / 12 / 2025, o Projeto de Lei nº 297, de 09 / 10 / 2025 /, de autoria do Poder Executivo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam, por força da presente Lei, alterados e adequados, ao PPA para o quadriênio 2026 / 2029 a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026, do Município de Cabaceiras, concebida através da Lei 1.228/2025 de 03 de Julho de 2025 para compatibilização à LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2026, atendendo a realidade do Município e as normas da Constituição Federal, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64 e demais legislação que regem a matéria
Art. 2º São procedidas adequações das Metas Fiscais, programas e ações, estabelecimento de metas, déficit ou superávit bem como resultado primário para o exercício, aumentando ou reduzindo os valores dos mesmos, conforme Anexos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7FB776D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº.: 10/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB''

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição-PB, através de sua Comissão Especial Eleitoral, usando das atribuições que lhes conferem as Leis Municipais nº 484/2013 e nº 537/2015, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com observância ao Edital 01/2025, de 12 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade ao resultado final em caráter definitivo com a classificação dos candidatos eleitos como servidores suplentes do Conselho Tutelar de Conceição-PB, na condição de suplentes, conforme anexo 01.
Art. 2º - HOMOLOGAR o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Conceição-PB.

Art.3º - **CONVOCAR** os membros eleitos para o ato de posse e diplomação para suplência no Conselho Tutelar de Conceição-PB, a ser realizado no dia 12 de dezembro, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição-PB, 10 de dezembro de 2025

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente da CEE

ANEXO I – CANDIDATOS ELEITOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VOTOS OBTIDOS
Eduardo Morato Acácio	1º Suplente	135
Josiane Lacerda	2º Suplente	105
Ana Lívia de S. Silva	3º Suplente	90
Gabriela x. Da Conceição	4º Suplente	44

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:850F25FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0327/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0139/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1013 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: DE 05/12/2025 A 05/12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA - CONCRETISA CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.913.177/0001-53, ganhador do lote 01, no valor global de R$ 2.617.689,53 (Dois milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BA1C1C7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0326/2025 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:
12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 368 1009 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 361 1009 2015 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 70%
12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12 365 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE RECURSOS DO MDE
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12 365 1009 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:
4490.5299 Equipamentos e Material Permanente
3390.3099 Material de Consumo
3390.32 99 - Material de Distribuição Gratuita

Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 04/12/2025 A 04/12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB, - CNPJ nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.376.585/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 961.884,50 (novecentos e sessenta e hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6E024325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DESCENTRALIZADA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB ACERCA DAS POLITICAS DE SAÚDE PUBLICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO AMBITO DA ATENÇÃO BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILANCIA EM SAÚDE**, pelo valor global de R$ 128.064,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais), ficando o valor da empresa: **37.930.932 GEYSE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.930.932/0001-43, ganhador dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R$ 128.064,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais).

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6EDB1D7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo de Adesão a ata de registro de preço 0004/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025, embasado no Documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar, e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao §2º, art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2025, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento auxiliar de contratação, em favor de: **JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.376.585/0001-26,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO - PB,** no valor de R$ 961.884,50 (novecentos e sessenta e hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10031/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, referente ao Processo Administrativo n° 250121PE00005, conduzido pela Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Fica convocada a empresa para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 02 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E54EA747

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DESCENTRALIZADA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB ACERCA DAS POLITICAS DE SAÚDE PUBLICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO AMBITO DA ATENÇÃO BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILANCIA EM SAÚDE**, pelo valor global R$ 128.064,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais), ficando o valor da empresa: **37.930.932 GEYSE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.930.932/0001-43, ganhador dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R$ 128.064,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D9F4940D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº 02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CONDADO/PB e UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos e comerciais, com utilização de contêineres (caixas estacionárias), realizados em favor do Município de Condado/PB, no período de janeiro a julho de 2024, para destinação em aterro sanitário licenciado, localizado no Município de Sousa/PB, conforme apurado em processo administrativo específico.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ajustados entre as partes como forma de composição amigável do débito, sem incidência de atualização monetária, juros ou multas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas de exercícios anteriores, por meio de dotação orçamentária específica.

QUITAÇÃO: Após o pagamento integral do valor acima referido, a CONTRATADA confere plena, geral, irrevogável e irretratável quitação ao CONTRATANTE, para nada mais reclamar, a qualquer título, na esfera administrativa ou judicial.

DATA: 04 de dezembro 2025

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:588BE03D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 59/2024, Concorrência nº 00001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: alterar a planilha original do contrato, com acréscimo no valor de R$ 52.190,63 (Cinquenta e dois mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos), correspondente a 18% (dezoito por cento) do valor do contratado.
Juarez Távora(PB), 9 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:342C626A

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PROCESSO N.º 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.709.106/0001-05 – itens: 01,05,08,19,20,25,27,29,34,42,47,58,59,61,62,64,65,66,67,69,77,83,84,91 e 92 - Valor Total: R$ 55.723,80 (Cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos); GILBERTO ALVES

DA SILVA, CNPJ nº 17.405.059/0001-62 – itens: 02,03,04,06,07,23,30,31,32,33,52,53,73,78,79,80 e 81 - Valor Total: R$ 114.647,88 (Cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.672.049/0001-29 – itens: 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,22,24,26,28, 35, 36, 37, 38,39,40,41,43,44,45,46,48,49,50,51,54,55,56,57,60,68, 70,71,72,74,75,76,82,85,86,87,88,89,90 e 93 - Valor Total: R$ 99.245,00 (Noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais); e M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03 – item 63 – Valor Total: R$ 2.067,00 (Dois mil e sessenta e sete reais).
Juarez Távora(PB), 9 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:158A472C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e serviços técnicos administrativos, envolvendo licitações e contratos, elaboração de editais e seus anexos, orientando em todas as fases do processo licitatório da prefeitura Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00141/2023 - Ws Consultoria e Assessoria - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/12/2026, ASSINATURA: 08.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5AF427AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NESSECIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00026/2024 - Ws Consultoria e Assessoria - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **31/12/2026,** ASSINATURA: 08.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9042B368

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Dispensa nº 00041/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FNDAMENTAL DAS FASES FIANIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (CNPJ 19.210.207/0001-19), representado por L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – R$ 15.294,24.

Nova Palmeira - PB, 25 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FBF38D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 00031/2025

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 0089/2025, referente ao Credenciamento nº 00031/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. ADITAMENTO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado, passando o contrato de R$ 25.670,00 para R$ 32.087,50, representando acréscimo de R$ 6.417,50, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula contratual específica e artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB e Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano, CNPJ nº 13.743.909/0001-81. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DE6A6715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2025

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00214/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução contratual referente à contratação da empresa CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA. ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 03 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula contratual específica e artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB e CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:94CDAF6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. VIGÊNCIA: até 05/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00248/2025 - 05.12.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 174.877,00; CT Nº 00249/2025 - 05.12.25 - D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 132.300,00; CT Nº 00250/2025 - 05.12.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 59.002,00; CT Nº 00251/2025 - 05.12.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDS - R$ 254.096,70; CT Nº 00252/2025 - 05.12.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 12.753,00; CT Nº

00253/2025 - 05.12.25 - VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 30.500,00; CT Nº 00254/2025 - 05.12.25 - SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 62.879,50.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0B4D44A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025/GPPM, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JAQUELINE HOLANDA BRITO BORGES** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 9 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E7255952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025/GPPM, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **IARA DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 9 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C227DCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025/GPPM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00246/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao contrato**N° 00246/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: **ALISSA TIELLY DOS SANTOS,** matrícula 03495;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 09 de dezembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0E6008CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15 vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, com valor final de R$ R$ 475.850,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

- Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, vencendo no seguinte item 010, com o Valor final de R$ R$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reais).

Perfazendo o Valor Global de R$ R$ 534.870,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Patos – PB, 09 de dezembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E47BF8DD

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1860/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1860/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - STTRANS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **C L ABREU JUNIOR LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 23.434.514/0001-98**. OBJETO CONTRATUAL: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N° 1860/2022** por mais **12 (doze) meses**, a **PARTIR** de **31/12/2025 ATÉ 31/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS** e do outro lado a empresa **C L ABREU JUNIOR LTDA**.

Patos, 03 de dezembro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendência de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B5FCCE7B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00159/2025 - 09.12.25 - ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO - CNPJ 53.592.138/0001-93 - R$ 33.750,00.

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3380FD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 09/02/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00160/2025 - 09.12.25 - CORREIA PROMOCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ 08.787.753/0001-09 - R$ 58.000,00.

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:78B25E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025.
VIGÊNCIA: até 08/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00158/2025 - 08.12.25 - TAPS - TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 27.328.025/0001-75 - R$ 319.800,00.

Salgadinho - PB, 08 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:535FA471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.328.025/0001-75 - R$ 319.800,00.**

Salgadinho - PB, 08 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4AB6AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO - CNPJ: 53.592.138/0001-93 - R$ 33.750,00.**

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:94C07E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CORREIA PROMOCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.787.753/0001-09 - R$ 58.000,00.**

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BEB21A04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (FISIOTERAPIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS, UBS' S E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00119/2025 - 09.12.25 - 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 51.782.759/0001-04 - R$ 25.257,00.

Santa Terezinha - PB, 09 de Dezembro de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F88BB225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 06/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado a empresa **ADAILTON FERNANDES MACHADO**, CNPJ: 05.736.697/0001-87.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06/2025, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o término da vigência do contrato, considerando o aumento da demanda do município envolvendo assim um maior número de atendimentos de saúde.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no art. 124 da lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 350.137,50 (Trezentos e Cinquenta Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 1.400.550,00 (Um Milhão Quatrocentos Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 1.750.687,50 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Cláusula Terceira do contrato originário de nº 06/2025, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 1.750.687,50 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 06/2025, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 14 de novembro de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:62F41CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (FISIOTERAPIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS, UBS' S E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 51.782.759/0001-04 - R$ 25.257,00.**

Santa Terezinha - PB, 09 de Dezembro de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:68EDCFA4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato n°206/2023, Tomada de Preço n° 0005/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SYSTECH SISTEMAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.548.402/0001-29.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 13 / 12 / 2023, renovando a vigência para 13/12/2026 alterando os termos previstos na Cláusula Decima - da Vigência do contrato do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n° 206/2023 de 13 de Dezembro de 2025 à 13 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 13/12/2025 À 13/12/2026
São Mamede, 09 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D22558A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00351/2023 - Altieres Leite Carolino - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.11.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:09195E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO

ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 173.535,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 57.040,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 80.112,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 122.900,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 120.110,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 114.865,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 60.251,00.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; DESIGNO os servidores Ronaldo Duarte Dantas, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5B3D98D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. Dl Medicamentos Ltda. Drogafonte Ltda. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D. Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saude Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6A868D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00036.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 5.979,40; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R$ 55.244,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 5.703,41; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 15.335,39; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R$ 175.431,73; SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 76.510,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 83.500,60.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; DESIGNO os servidores Ronaldo Duarte Dantas, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:53FB15F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00036.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. Bhdental Comercial Eireli. Biomed Dist. Hospitalar e Lab Nossa Senhora Conceição. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. Ortoshop Comercio Ltda. Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saude Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira

Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:62504A23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÁO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB; do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 002/2025 a empresa vencedora do certame: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame no lote 01 com valor total de R$ 56.610,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) e lote 02 com valor total de R$ 148.372,49 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços. São José de Princesa – PB, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DINIOZ DE MORAIS -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:AF7A646E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÁO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José De Princesa/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADA: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL - LOTE 01: R$ 56.610,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 05 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz De Morais - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8D1C7C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÁO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José De Princesa/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADA: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL - LOTE 02: R$ 148.372,49 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 05 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz De Morais - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:60454E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 02/2025, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÁO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, que tem como vencedora do certame a empresa: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame no lote 01 com valor total de R$ 56.610,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) e lote 02 com valor total de R$ 148.372,49 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), representada pela Senhora Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite; perfazendo o valor global de R$ 204.982,61 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços. São José de Princesa – PB, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DINIOZ DE MORAIS -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:63067B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação com fundamento no Art. 6º, inc. LX e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica n° 002/2025, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÁO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, que sagrou vencedora do certame a empresa: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame no lote 01 com valor total de R$ 56.610,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) e lote 02 com valor total de R$ 148.372,49 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). São José de Princesa – PB, 02 de dezembro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8597ABA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA FIXAR EDITORA LTDA - Tipo: ME, CNPJ: 59.744.645/0001-81**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL, A SER DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 04/12/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de dezembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0B069C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL, A SER DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

1 - FIXAR EDITORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.744.645/0001-81

Valor Global: **R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 03 de dezembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5570AFC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.**

VENCEDORES:

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41.

Valor Global: **R$ 18.179,52 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.695.174/0001-32.

Valor Global: **R$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50.

Valor Global: **R$ 36.516,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 05 de dezembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:084F26F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL, A SER DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FIXAR EDITORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.744.645/0001-81

Valor Global: **R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Água Branca – PB, 03 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CE285C74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41.

Valor Global: **R$ 18.179,52 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.695.174/0001-32.

Valor Global: **R$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50.

Valor Global: **R$ 36.516,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais).**

Água Branca – PB, 05 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C0A65BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL, A SER DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FIXAR EDITORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.744.645/0001-81

Valor Global: **R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Água Branca – PB, 03 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:992C154A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00057/2021

Nº do contrato 00140/2021-CPL. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** 24.881.869 PAULO NATHAN BESERRA DA SILVA **Nº do Aditivo** 5º. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 05/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:BB7B0DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1000/2025 ALHANDRA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **KAMYLA CABRAL DOS SANTOS**, C.P.F: 711.449.764.48, do cargo em comissão de Diretor(a) de Divisão de Administração Planejamento e Finanças, Símbolo DDIV, com lotação na Superintendência de Trânsito e Transporte deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AD84CFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 165/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306077	JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO	ASSIST.SOCIAL CID.HABITAÇÃO	419/2025	00478/2025
306077	JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO	ASSIST.SOCIAL CID.HABITAÇÃO	1098/2025	01225/2025
306151	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	SAÚDE	892/2025	00991/2025
306450	LENILSON BEZERRA DA SILVEIRA	EDUCAÇÃO	1092/2025	01219/2025
305507	LEONARD DOS SANTOS RAMOS	EDUCAÇÃO	989/2025	01099/2025

Alhandra, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1D5130B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 166/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo descrito abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306201	SIDNEI DE SOUZA SILVA	1074/2025	01196/2025

Alhandra, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:11CC0F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 167/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
795	DEVANDIR DANTAS DA SILVA GABRIEL	ADMINISTRAÇÃO	05/01/2026 a 02/04/2026

Alhandra, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:32049906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 168/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
896	JOSENILDO PEDRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:31504DB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
1º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUI SI ÇÃO PAR4 CELA DA DE EQUI PA MENTO DE IN FOR MÁ TICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00173/2024 - Ap Tech Informatica Comercio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 81.354,64; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00174/2024 - Projecto Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 101.737,90; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.11.25. APARECIDA-PB, 09/12/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8494B220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Dispensa de licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/25, objetivando Locação por diária de serviço de basculante capacidade 12 metros cúbicos destinado a limpeza residual de entulhos e demais serviços realizado na zona rural e urbana do Município de Aparecida;

DESIGNO os servidores Marciel Batista Casimiro, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; e Marcos Vinicícios Estrela Sulpino da Nóbrega, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00031/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Dispensa de licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/25, objetivando Locação por diária de serviço de basculante capacidade 12 metros cúbicos destinado a limpeza residual de entulhos e demais serviços realizado na zona rural e urbana do Município de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 62.055.201 DANIEL SILVEIRA DE SOUSA - CNPJ: 62.055.201/0001-43 - R$ 48.840,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Dispensa de licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/25, objetivando Locação por diária de serviço de basculante capacidade 12 metros cúbicos destinado a limpeza residual de entulhos e demais serviços realizado na zona rural e urbana do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário. VIGÊNCIA: até 09/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00190/2025 - 09.12.25 - 62.055.201 DANIEL SILVEIRA DE SOUSA - CNPJ 62.055.201/0001-43 - R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Aparecida - PB, 09 de Dezembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:5208F04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 135.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/12/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000400 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISM 000414 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 03/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00188/2025 - 03.12.25 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 135.000,00.

Aparecida - PB, 03 de Dezembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:80D59A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA, VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA; CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437; INNOVA TRACTOR PECAS LTDA; LIMA & SOUSA LTDA; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA; N A EQUIPADORA LTDA; PB TRACTOR LTDA e VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Na oportunidade torna sem efeito a publicação realizada dia 26/11/2025, por erro de digitação devendo ser substituído o fornecedor F A DE LIMA AUTOPEÇAS por LIMA & SOUSA LTDA, referente a páginas 14 e 15 do FAMUP.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA,

VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - CNPJ: 09.600.404/0001-90 - R$ 350.000,00; CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - CNPJ: 41.020.548/0001-80 - R$ 300.000,00; INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 48.893.021/0002-90 - R$ 400.000,00; LIMA & SOUSA LTDA - CNPJ: 30.970.845/0001-70 - R$ 300.000,00; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - CNPJ: 05.055.567/0001-89 - R$ 300.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - CNPJ: 09.181.905/0001-80 - R$ 200.000,00; PB TRACTOR LTDA - CNPJ: 52.060.377/0001-30 - R$ 400.000,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.385.743/0001-15 - R$ 650.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA, VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100 ; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.000; 21.200; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2022; 12 361 1017 2022; 12 362 1017 2023; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 08 244 1016 2088; 26 122 2001 2106. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2068; 10 122 2001 2072; 10 301 1018 2073; 10 301 1018 2077; 10 122 2001 2047.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00179/2025 - 25.11.25 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 03.385.743/0001-15 - R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); CT Nº 00180/2025 - 25.11.25 - MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - CNPJ 05.055.567/0001-89 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00181/2025 - 25.11.25 - N A EQUIPADORA LTDA - CNPJ 09.181.905/0001-80 - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CT Nº 00182/2025 - 25.11.25 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - CNPJ 09.600.404/0001-90 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CT Nº 00183/2025 - 25.11.25 - LIMA & SOUSA LTDA - CNPJ 30.970.845/0001-70 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00184/2025 - 25.11.25 - CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - CNPJ 41.020.548/0001-80 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00185/2025 - 25.11.25 - INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ 48.893.021/0002-90 - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); CT Nº 00186/2025 - 25.11.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Aparecida - PB, 18 de Novembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:A1FAC262

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 47.273.070/0001-87 - R$ 128.448,50; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - R$ 12.139,40; M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - R$ 62.227,50; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61 - R$ 10.702,50.

Arara - PB, 09 de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1501100E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00013/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00013/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2040.12.361.1005.1059 – AQUISICAO DE VEICULO PARA MERENDA ESCOLAR 546 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00160/2025 - 01.12.25 - GAMA AUTOS LTDA - R$ 273.980,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B4B7DAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GAMA AUTOS LTDA - R$ 273.980,00.
Areial - PB, 1º de Dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:73349544

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PEGADO, DESTINADA ÀS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM À PADROEIRA SANTA LUZIA, A SEREM REALIZADAS NO DISTRITO DO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00.
Bananeiras - PB, 09 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PEGADO, DESTINADA ÀS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM À PADROEIRA SANTA LUZIA, A SEREM REALIZADAS NO DISTRITO DO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 09 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PEGADO, DESTINADA ÀS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM À PADROEIRA SANTA LUZIA, A SEREM REALIZADAS NO DISTRITO DO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00115/2025 - 09.12.25 - SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:0D047365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PÃES, SALGADOS E BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00026/2024 - Maria dos Anjos Alexandre de Lima 06864815420 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.11.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:87BEBC8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 15 KWP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.031.1001.1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL 500 Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00012/2025 - 05.12.25 - CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA - R$ 48.900,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:759F1BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 07 (sete) kits do Projeto Pedagógico " Brinquedoteca Ser Criança" , em conformidade com as especificações técnicas, detalhamentos, quantidades, materiais, requisitos pedagógicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, educativas e inclusivas voltadas ao público infantil das unidades escolares do Município de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2079 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.2001.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de

Santa Rosa e: CT Nº 10029/2025 - 04.12.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 210.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9B4AE03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 07 (sete) kits do Projeto Pedagógico " Brinquedoteca Ser Criança" , em conformidade com as especificações técnicas, detalhamentos, quantidades, materiais, requisitos pedagógicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, educativas e inclusivas voltadas ao público infantil das unidades escolares do Município de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 210.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D121FC82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 205/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **EDNA MARIA SOARES PEREIRA**, matrícula nº. 2224, no cargo de **Agente Administrativo – Nível VII**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:F21F64B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 905/2025

AUTORIZA E ESTABELECE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (FUSEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Boa Vista (FUSEM), conforme valores originais apresentados no Anexo Único desta Lei.

§1º. Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais com vencimento até o último dia útil de cada mês de sua exigência.

§2º. Em caso de mora no repasse dos aportes definidos §1º deste artigo, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Boa Vista (FUSEM), acrescido de juros composto de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento).

Art. 2º. Com fundamento na avaliação atuarial, os valores constantes do Anexo Único desta Lei, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, podem ser atualizados de forma subsequente, desde que haja prévia autorização legislativa a cada exercício financeiro.

Art. 3º Os recursos oriundos dos aportes deveram permanecer devidamente aplicados por no mínimo 5 anos, em conformidade com o que determina as normas vigentes e o art. 55 § 8º da Portaria MTP nº 1467/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação respeitando o Princípio da Anterioridade Nonagesimal, revogando a partir da sua vigência a Lei 791/2023.

Boa Vista – PB, 09 de dezembro de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Anexo único

Ano	Aportes (R$)
2025	563.181,74
2026	420.059,26
2027	646.180,38
2028	871.288,31
2029	916.449,23
2030	925.613,72
2031	934.869,86
2032	944.218,56
2033	953.660,74
2034	963.197,35
2035	972.829,32

2036	**982.557,62**
2037	**992.383,19**
2038	**1.002.307,03**
2039	**1.012.330,10**
2040	**1.022.453,40**
2041	**1.032.677,93**
2042	**1.043.004,71**
2043	**1.053.434,76**
2044	**1.063.969,10**
2045	**1.074.608,80**
2046	**1.085.354,88**
2047	**1.096.208,43**
2048	**1.107.170,52**
2049	**1.118.242,22**
2050	**1.129.424,64**
2051	**1.140.718,89**
2052	**1.152.126,08**
2053	**1.163.647,34**
2054	**1.175.283,81**
2055	**1.187.036,65**
2056	**1.198.907,02**
2057	**1.210.896,09**
2058	**1.223.005,05**
2059	**1.235.235,10**
2060	**1.247.587,45**
2061	**1.260.063,33**
2062	**1.272.663,96**
2063	**1.285.390,60**
2064	**1.298.244,50**
2065	**1.311.226,95**

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C6DF01C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00030/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços complementares para construção de barragem subterrânea no Sítio Bom Sucesso, área Rural, conforme planilha, projeto basico e demais elementos que compoem o Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00030/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00140/2025 - Wlv Construtora Projetos de Empreendimentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.327,50. ASSINATURA: 09.12.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C3303E92

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de máquinas para construção de barragens subterrâneas para atender as necessidades das comunidades dos sítios Caiçara e Bom Sucesso, zona rural do município de Bom Sucesso/PB a ser executada pela empresa ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÓES E SERVIÇOS LTDA conforme ranking do Credenciamento nº 00004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00030/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00136/2025 - A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 20.161,53. ASSINATURA: 09.12.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8C948291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES;
2. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA;
3. IRAILSON TAVARES DE SOUSA;
4. JOSE CELIO PEREIRA DE SOUSA;
5. LINDIMARIA DANTAS SILVA;
6. MARIA DA GLORIA SILVA RAMOS;
7. MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 11 de dezembro de 2025, as 16:00 horas, no Centro Administrativo Municipal** localizado as margens da Rodovia PB-400 no Alto Belo Horizonte em Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de dezembro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CB2449A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 947/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2026 À 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 947/2025
DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2026 À 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito

município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2° As prioridades e metas para o ano 2026 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3° Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Artigo 4° O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Artigo 5° Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 6° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7° As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Artigo 8° A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Artigo 9° Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 10 A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 11 O município terá o prazo de 12O (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Artigo 12 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Artigo 13 O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Artigo 14 O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6F832DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 949/2025 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NOS TERMOS DOS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 949/2025
DE, 10 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NOS TERMOS DOS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, INCLUÍDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de BONITO DE SANTA FÉ, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em **até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.**

§ 1º. As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC acrescidos de juros simples de 0,41% (zero quarenta e um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,41% (zero quarenta e um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros juros simples de 0,41% (zero quarenta e um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. O Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 30 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:36D3CEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DESPACHO DE FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025

FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu (ram) as concessão(ões) de férias do (s) servidor (es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ALBERLANDIO LACERDA CAVALCANTE	10570	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ALCIONE DIAS DE SOUSA	11246	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ANAILMA VIRGOLINO FIGUEIREDO	10609	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	00 534	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ANTONIO EVANDO DE SOUSA	10551	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CARLA PEREIRA JUVENAL	10452	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CARLIAN DIAS LIRA	10096	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA FURTADO	10077	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CELSO MIGUEL DE SOUSA	10092	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CESÁRIA LEITE DE SOUSA	10132	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CICERA SINAYDE LACERDA DA SILVA	10091	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CICILENE NUNES DA SILVA	10306	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CICILENE NUNES DA SILVA	11246	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
COSMA DA SILVA DAMASIO	10453	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
COSMA DA SILVA DAMASIO	10794	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	10089	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS	10459	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	10125	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	10797	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DIANA FERREIRA LIRA BRAGA	10118	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
DOMINGOS SAVIO NEVES	10549	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EDNA DE SOUSA CAJU	10115	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EDVANIA ALVES CARDOZO	10142	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EDILENE FERNANDES DE SOUSA	11252	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ELIDIAN MIGUEL DE SOUSA	10121	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ELIZA MARIA DUNGA SOUSA	10557	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ERISVALDO ALVES GOMES	10149	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EURICKÇA PEREIRA DA SILVA	10567	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EVERALDO SILVA DOS SANTOS	10841	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FABIANA NEVES ARARUNA	00165	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCIMARIA SOUSA RAMALHO BERTO	10172	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO	10178	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA	10138	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCISCA TANIA ABREU ALVES FIGUEREDO	11244	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
GILCÉLIA PEREIRA DOS	10116	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26

SANTOS			
GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS	11243	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
HELIANA LEANDRO ARARUNA	10127	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ILDEVANIA BARBOSA DE LIRA	10603	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO	11035	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IVANILDA MARIA DE SOUSA	10120	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA	10073	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO	10117	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JANCIVANIA MARIA FERREIRA	10124	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JANICE CORREA DA SILVA	10569	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE CELIO PEREIRA DE SOUSA	10083	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE JARIS DANTAS BARBOSA	10568	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE WELTOM DE ARRUDA SILVA	00191	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSEFA BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO	00123	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSEFA EDJANE DOS SANTOS SOUSA	11239	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA	10860	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSELIA MARIA PAULINO DUARTE	10552	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSIVANIA DE SOUSA RAMALHO	10094	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JUSCEMAR LEITE DA SILVA	10119	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
LUCILANIA MARIA FERREIRA SARAIVA	11247	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
LEILIANE DUARTE ROLIM FIGUÊIREDO	10148	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS	10079	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARCIA DUARTE LOPES	10074	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA ADALTIVA SULA DA SILVA	10805	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA APARECIDA TAVARES DE LUCENA	10145	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ E SILVA	10795	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DA GLORIA SILVA RAMOS	10095	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES	10555	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	10087	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DE LOURDES LUCENA	10305	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA PAULINO BRITO	00599	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA SOLANGE DE SOUSA DA SILVA	11245	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA-	10981	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA ERILANEA DIAS FERREIRA	10556	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA HELENA PAULINO DUARTE	0224	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES	0334	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA	10839	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA PEREIRA DE SANTANA NETA	10146	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA PAULA MARQUES TORRES	10700	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA	10550	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA SELMA ALVES RIBEIRO	10174	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARTA EMILIA DUARTE LOPES	10304	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARYANE TEMOTEO ARARUNA	10088	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MAYRA GOMES ALVES	10113	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
NATALIA FERNANDES DE ARRUDA	10554	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA CALISTO	11034	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	10460	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA	10803	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSILENE ALVES FERREIRA	10090	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSILENE ALVES FERREIRA	10834	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSILVANIA MARIA LIRA VIDAL	10126	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSINILVA BERTO VITURINO	10093	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSIVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS	10122	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
SIRLANI MARIA PEREIRA	10833	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
VALMIR BERTO VITURINO	10105	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
VILMA LACERDA TAVARES	10147	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
WALLYNA DE OLIVEIRA R. LACERDA	10840	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26

Bonito de Santa Fé, 8/12/2025.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefe Depto. R. Humanos do Município
Port. 092/2021

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6CFAA507

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 26.805.761/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E DEFESA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB).

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 02/12/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB, 02 de dezembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B3E203C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 018/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E DEFESA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), em favor da empresa qual seja: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

26.805.761/0001-04, representada pelo sócio administrador PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 14.233, localizada no endereço físico na AV Coremas, nº 515, sala A, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-430, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de dezembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:827257E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 018/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E DEFESA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), em favor da empresa qual seja: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.805.761/0001-04, representada pelo sócio administrador PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 14.233, localizada no endereço físico na AV Coremas, nº 515, sala A, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-430, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de dezembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CB8187A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 20062/2025

Processo Administrativo Nº 250929PP10012.
Pregão Presencial Nº 10012/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80, Rua do Prado nº S/N, CEP: 58.701-418, Bairro: Maternidade, Cidade: Patos-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB.
Valor total contratado: 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), referente ao item: 29, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	Câmara de AR de PNEU ARO 15	Und	6	71,50	429,00
			Total R$:		**429,00**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Fonte de recurso 1:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; **Fonte de recurso 2:** 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados; **Fonte de recurso 3:** 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; **Fonte de recurso 4:** 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS;
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Unidade orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete. **Ficha:** 025. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Objeto:** 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **Fichas:** 151 e 152. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO. **Objeto:** 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. **Fichas:** 350, 351 e 352. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo; **Objeto:** 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental. **Fichas:** 390, 391 e 391. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Ficha:** 532. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE. **Objeto:** 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde. **Fichas:** 837, 838 e 839. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Objeto:** 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Fichas:** 1154 e 1155. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **Objeto:** 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. **Ficha:** 1452 e 1453. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO. **Objeto:** 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. **Fichas:** 1598 e 1599. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Objeto:** 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Ficha:** 1973. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **Objeto:** 15 544 3058 2068 Manutenção dos serviços de abastecimento d'água. **Ficha:** 2034. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. **Ficha:** 2072. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Taciano Toni Serafim Teixeira (pela contratada).
Coremas-PB, 04 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AE6902DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 124/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratados: ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 445.625,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, Objeto:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação em diversas escolas do município de Diamante - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 09/12/2025. **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE,**

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:130E669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 26 de dezembro de 2025, com duração de 01:30hrs (uma horas e trinta minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA MUSICAL SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.214.459/0001-07, situada na Av. Mario Rodrigues Coelho, 745, sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina - PE.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 07/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EB5DACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 26 de dezembro de 2025, com duração de 01:30hrs (uma horas e trinta minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (CAVALO DE PAU), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, situada na Rua Barbosa De Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 07/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CEA79CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através do seu agente de contratação Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação em diversas escolas do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA**: **ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB, com valor R$ 445.625,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 09 de dezembro de 2025.

Agente de Contratações

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2A7CE44D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 30.531.122/0001-75 - R$ 200.760,00 (duzentos mil setecentos e sessenta reais)

Emas - PB, 09 de Dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:47A2CC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00022/2025, Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SIVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESCOLA EMEF ISABEL LEITE LOUREIRO NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0069/2024
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:221D110C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00033/2025, Pregão presencial nº 00002/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FARMACIA SANTA MARIA LTDA – CNPJ Nº 27.840.072/0001-01
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO EMPRESA (FARMÁCIA) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D57EFA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00121/2024, Pregão presencial nº 00030/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 08.160.290/0001-42
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB, PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2025.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C4D75052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00122/2024, Pregão presencial nº 00030/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 43.463.126/0001-05
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB, PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2025.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DCAE13D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00020/2025, Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 31.070.140/0001-60
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESCOLA EMEF ISABEL LEITE LOUREIRO NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0069/2024
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:37BB2A0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA EM ESCALA COMERCIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço
Forma: Eletrônica
Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Abertura: 23/12/2025 às 11:00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado: R$ 74.636,50 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, junto ao agente de contratação, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

Itaporanga/PB, 09 de dezembro de 2025.

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:6F22B433

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Renato Costa Feliciano e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Renato Costa Feliciano o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:82AD0B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Gilberto Tolentino Leite Júnior e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Gilberto Tolentino Leite Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7862606E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A1683B31

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Rondinelly Dias de Sousa e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Rondinelly Dias de Sousa o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:B511F703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **ONDE SE**

LER RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19/11/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/12/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/12/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/12/2025 ÀS 09H10MIM. **LÊ –SE CORRETAMENTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 05/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 22/12/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/12/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 22/12/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 05 de dezembro de 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A1936A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189, DE 07 DEZEMBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA IVETE FONSECA PINTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria Ivete Fonseca Pinto, ocorrido em 06 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade itaporanguense, deixando um legado de respeito, dignidade e dedicação à família e à sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que envolve familiares, amigos e toda a população do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Itaporanga – PB, a partir desta data, em razão do falecimento da Sra. Maria Ivete Fonseca Pinto.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, 07 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:49CD8373

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025.VIGÊNCIA: até 24/11/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000252025 - 24.11.25 - LIVIA T DA SILVA - R$ 264.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:C42A7A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM FORNECIMENTO PEÇAS, CONFORME DEMANDA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22050 – Secretária de Educação 2011 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 3.3.90.30 15530000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 3.3.90.39 15410000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2017 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO 3.3.90.39 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15710000 MATERIAL DE CONSUMO 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2037 – APOIO À MICRO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 09/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00272/2025 - 09.12.25 - FF LOCACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA - R$ 452.500,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:C5129583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB torna público o cancelamento da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, em razão da necessidade de revisão técnica integral dos documentos de engenharia que integram o edital, visando assegurar a consistência dos elementos técnicos, a precisão dos quantitativos e a conformidade integral do edital com as normas aplicáveis. Em decorrência do cancelamento, a sessão será adiada para nova data, a qual será oportunamente divulgada nos meios oficiais da Administração. O objeto da licitação consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para a implementação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Distrito de Fazenda Nova, Município de Joca Claudino/PB, conforme o Convênio nº 945852/2023, firmado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Quanto às impugnações já apresentadas, informa-se que serão avaliadas pela Administração à luz das alterações que venham a ocorrer no edital. Considerando a reprogramação do certame, será reaberto novo prazo para apresentação de impugnações, que serão recebidas e julgadas em fase única, nos termos da legislação vigente. Demais informações serão posteriormente divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

Joca Claudino - PB, 05 de Dezembro de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:7B0B2CCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 038/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 005/2025 com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 442.312,60 (Quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 10 de dezembro de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 29 de dezembro de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 29 de dezembro de 2025 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:12D56C61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Município de Lastro/PB. Conforme dados oficiais da proposta Federal nº 11304.8890001/25–002. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 08 de Dezembro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:244D1B1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025 AO CONTRATO Nº 40401/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – CNPJ nº 09.148.131/0001-95; e CT n° 40401/2025 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ n° 45.990.624/0001-31.
VALOR TOTAL: R$ 468.805,69 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Manaíra/PB, 09 de novembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5BE5B3F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para elaboração de pereceres junto ao Gabinete do Prefeito, acompanhamento das demandas e necessidades apresentadas pelas secretarias municipais, representar o Município perante órgãos do judiciário e promover processos quando necessários assim como oferecer defesa e seguir os processos existentes em 1º e 2º. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00066/2022 - Neirrobisson Pedroza Sociedade Individual de Advocacia - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.11.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:CC3DC25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **notifica a empresa DL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **48.058.173/0001-97**, em razão da **entrega parcial** dos materiais referentes ao **Contrato nº 00093/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0001/2025**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar. Solicita-se a imediata regularização da entrega dos itens pendentes, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Mato Grosso–PB, 09 de Dezembro de 2025
Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:422352CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de Fardamento para atender diversas Secretarias do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025.VIGÊNCIA: até 05/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: ARP Nº RP 100102025 - 05.12.25 - MOUNT CONFEÇÃO LTDA. - R$ 140.227,90; ARP Nº RP 200102025 - 05.12.25 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - R$ 3.246,40; ARP Nº RP 300102025 - 05.12.25 - VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÕES LTDA. - R$ 26.100,00 ÍNTEGRA DA ATA: Autos do processo

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:934B6541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 09 de dezembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A7B6C81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe –PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133–35 e convênio 965585, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SANTORINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R$ 4.135.253,71.
Monte Horebe - PB, 31 de outubro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA **-**
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E4D4A740

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06307/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma

cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do art. 137, da Leia 14.133/21, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2ºO contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 03 de dezembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F0B96C32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06307/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
Objeto
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 03 de dezembro de 2025.

JOEDINA FELIX DE BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:58EDB770

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06207/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do art. 137, da Leia 14.133/21, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2ºO contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco)

dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 03 de dezembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6C87EDEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06207/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 03 de dezembro de 2025.

ANA LIMA FELICIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:81685B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06107/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do art. 137, da Leia 14.133/21, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2ºO contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido

a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 03 de dezembro de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:78D19436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06107/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 03 de dezembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8FE4E749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06007/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do art. 137, da Leia 14.133/21, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2ºO contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 03 de dezembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0E864937

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 06007/2025

CONTRATADA: BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 47.897.340/0001-20
ObjetoSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 03 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:610B2347

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 78.0.1/2022 REF. AO PE 0.10.66/2022

No **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 78.0.1/2022 REF. AO PE 0.10.66/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de dezembro de 2025, Pág. 30
ONDE LÊ:
02/12/2025 à 12/12/2026

LEIA SE:
02/12/2025 à 02/12/2026
Monteiro - PB, 09 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D16B0EC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
2.° EXTRATO DE VALOR DE CONTRATO N.° 00047/2024

Origem: Concorrência Pública nº 00005/2024
Objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES, S/N, NO BAIRRO NOVO MUNDO NA SEDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB.
O valor do Contrato n. 00047/2024 que totalizava R$ 999.361,55 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e hum reais e cinquenta e cinco centavos) passa a ter o valor de R$ 1.093.082,58 (hum milhão noventa e três mil oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 93.721,03, (noventa e três mil setecentos e vinte e hum reais e três centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.
Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo de vigência do contrato conforme Concorrência Eletrônica n.° 0002/2024, conforme preceitua o Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, e este termo aditivo

Contratada: E&M ADMINIST. DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 27 812 0002 1008 - CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. ESPORTIVAS - 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos – 0222. 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emenda Individual Positivas - 0613 4490.5100 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.799.3120 – Outras Vinculações Legal – Emenda Parlamenta de Bancada – União – 0618 - 4490.5100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3C34B3A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 689, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 689, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

*Ementa**:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.161	Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	1.000.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total Geral do Crédito: ..... R$ 1.00.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de comissão, no valor de R$ 1.00.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:ADB5DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 690, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 690, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

*Ementa**:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 – Proposta 36000704057202500
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total do Crédito: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:708D6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 691, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 691, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Apoio Logísticos para transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela APS
Elemento Despesa	339030	Material de consumo
Valor R$	300.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	100.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Manutenção das Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2025
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	92.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total Geral do Crédito: ..... R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C41884D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 693, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 693, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**5002**	**Fundeb**
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo		FUNDEB - Magistério 70%
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor R$	172.708,34	
Fonte de Recurso	546	Transferências do FUNDEB – Complemento da União - ETI

Total Geral do Crédito: ..... R$ 172.708,34 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 172.708,34 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C5C0A2A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta do Artista "Jonas Esticado" para apresentação de show musical, no dia 23 de dezembro de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Paulista-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: **.***.747/0001-** - R$ 250.000,00.
Paulista - PB, 24 de setembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do Artista "Jonas Esticado" para apresentação de show musical, no dia 23 de dezembro de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Paulista-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº

00305/2025 - 09.12.25 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: **.***.747/0001-** - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:7AA7BB2E

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta do Artista "Thiago Brado" para apresentação de show musical, no dia 22 de dezembro de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Paulista -PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.246/0001-** - R$ 145.000,00.
Paulista - PB, 24 de outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do Artista "Thiago Brado" para apresentação de show musical, no dia 22 de dezembro de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Paulista -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00304/2025 - 09.12.25 - BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.246/0001-** - R$ 145.000,00.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:B7DF3316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 0423 03 DE DEZEMBRO DE 2025. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA ANO XVII | Nº 4012 PUBLICADO POR: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 0423 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Paraíba, 04 de dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4012
Publicado por: Carlos Manoel Santos Souza

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de PEDRA LAVRADA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Pedra Lavrada, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 4,00% a.a. (quatro pontos percentuais ao ano), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 4,00% a.a. (quatro pontos percentuais ao ano), acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 4,00% a.a. (quatro pontos percentuais ao ano), e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e

Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei, serão passiveis de rescisão:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CA04ED5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0600/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0600/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.
CONTRATADO: J. A. VIDROS LTDA
CNPJ: 16.864.187/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
Onde lê-se : NOVO PRAZO DE ENTREGA: 02 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
Lê-se corretamente: NOVO PRAZO: 02 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 15 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

J. A. VIDROS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:46756A00

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0941/2025 (ADESÃO N.º 022/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB**.**

CONTRATO Nº: 0941/2025
CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79
PRAZO: 02/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 325.668,27 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3498315E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0239/2025

Pombal/PB, 09 de Dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3, Bairro Fontesville, Juiz de Fora – MG, CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 527/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023856), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028244	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 527/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:32469DBE

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 39.786.983/0001-79
Valor: R$ 325.668,27
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:37871991

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em sessão pública na página eletrônica www.bll.org.br/, objetivo: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. Contrato de Repasse n° 1097616-92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO**. A reunião que ocorreria no dia 17 de dezembro de 2025 às 09h01min, ocorrerá no dia **05 de janeiro de 2026 às 09h01min**. Motivo: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PNCP NO PRAZO LEGAL, ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA PLATAFORMA ELETRÔNICA. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.bll.org.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 08 de dezembro de 2025.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3B8537E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 18 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 09 de dezembro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A5B884E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 0081/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00081/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00081/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento sextavado e serviços de urbanização, no estacionamento e acessibilidade no acesso da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, no município de Princesa Isabel/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 93.782,84.
Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento sextavado e serviços de urbanização, no estacionamento e acessibilidade no acesso da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, no município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00081/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).. VIGÊNCIA: até 05/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00228/2025 - 05.12.25 - CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 93.782,84.
Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AC5995BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 18/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00130/2025 - 18.11.25 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 450.283,44.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AAAA40BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 3), destinado ao transporte de estudantes do Município de São Domingos, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2023/MEC/FNDE, realizado do FNDE/Ministério da Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1061 1045 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE Nº 958064–4/Proposta de Seleção PAC Nº 26298000833/2023/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. VIGÊNCIA: até 03/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00132/2025 - 03.12.25 - IVG BRASIL LTDA - R$ 497.152,49.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:7F402638

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00201/2024 - Adriano dos Santos Jales Eireli - CNPJ: 07.115.086/0001-47 - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 71.735,00. ASSINATURA: 09.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:578FF521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RESULTADO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis e imóveis inservíveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica de propriedade do município de São Francisco/PB. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS após sorteio: 1º lugar: DANIEL ELIAS GARCIA e 2º lugar: SAMARA BARBOSA ARAÚJO. O resultado de habilitação e este resultado de classificação também estão disponíveis em www.saofrancisco.pb.gov.br. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
São Francisco - PB, 09 de Dezembro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:51B68DD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes,

destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 23/12/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 09 de Dezembro de 2025.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C751D0D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para as demandas e ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 24.483.944/0001-25 - R$ 221.520,00.
Sapé - PB, 09 de Dezembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9D5A6C8F

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025
A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de fardamentos para os integrantes da Banda Santa Cecília, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.
Sapé - PB, 10 de Dezembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F1C81783

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025
O Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de produtos de padaria destinados às demandas natalinas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé, incluindo bolos decorativos, bolos alimentícios, salgadinhos, docinhos e pães de cachorro–quente, para atendimento das ações e celebrações realizadas durante o período natalino de 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.
Sapé - PB, 10 de Dezembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3368529B

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de ASSESSORIA DE IMPRENSA, destinada a atender as demandas de conteúdos digitais e demais serviços referentes ao objeto proposto a Prefeitura Municipal de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00012/2025 - Multipla Comunicação, Serviços e Consultoria Ltda - CNPJ: 13.955.637/0001-83 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.12.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B0E39ED3

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para as demandas e ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Admnistrativo, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepciopnista, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 09 de Dezembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1129F5D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 295/2025
DISPENSA Nº 033/2025
OBJETO: CONTRATO COM TERCEIRO PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EXTERNO COM ENTREGA DE DOCUMENTOS, TRANSLADO DE MERCADORIA, DE SERVIDORES, INCLUSIVE A OUTROS MUNICÍPIOS, COM TOTAL APOIO PARTICIPATIVO, ATUANDO COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE PORTANDO PROCURAÇÃO QUANDO CABÍVEL.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: 58.508.437 LTDA - DOL NEGOCIOS, CNPJ nº 58.508.437/0001-10
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 03/12/2025
VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: 03/12/2025 até 03/12/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 09/12/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:A5602F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 300/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda "BELL E ALAN"" através da empresa detentora da marca LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410, devidamente registrada sob o CNPJ nº 43.344.598/0001-49, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SERRA GRANDE-PB", no dia 14 de dezembro de 2025, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410, CNPJ nº 43.344.598/0001-49
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício do ano de 2025.
DATA DO CONTRATO: 08/12/2025
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.
SERRA GRANDE-PB, 09 de dezembro de 2025
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 09/12/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:A6A5D22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 146F/202

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **EDIVAN LEITE DA SILVA,** ocupante do cargo de **VIGILANTE, MAT. 24160** pelo período de **07 de DEZEMBRO de 2025 a 05 de JANEIRO de 2026**, ***com retorno ás atividades no dia 06 de JANEIRO de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 07 de Dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:AF852091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 147F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANSUALDO FARIAS CAVALCANTE,** ocupante do cargo de **VIGILANTE, MAT. 24158** pelo período de **10 de DEZEMBRO de 2025 a 08 de JANEIRO de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2024***, com retorno ás atividades no dia 09 de JANEIRO de 2026;***

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 10 de Dezembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de Dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:0D88B36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 148F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSE DALLAS SILVA LEITE,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24296,** pelo período de **10 de DEZEMBRO de 2025 a 08 de JANEIRO de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2024***, com retorno ás atividades no dia 09 de JANEIRO de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 10 de Dezembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:31F86E22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 34/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JUAREZ FILGUEIRAS DE GOIS.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO, prefeito constitucional do município de Soledade-PB, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador, **Juarez Filgueiras de Gois,** ativista cultural, professor, responsável por um legado de inestimáveis serviços prestados à comunidade soledadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político municipal, recebendo de nossa gente sempre gratidão; e

CONSIDERANDO a trajetória e representatividade do mesmo enquanto Vereador da Câmara Municipal de Soledade de 1993 a 1996, guardando o alto grau de amizade nos mais diversos segmentos da sociedade soledadense e em toda região;

que o poder público deve render homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação contribuíram muito para o bem-estar de nossa gente.

DECRETA:

Art. 1ºÉ decretado luto oficial de três dias em todo o Município, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Juarez Filgueiras de Gois.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C3987C0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB,** CNPJ 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO, CPF nº 034.131.554-07, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SOLEDADE/PB, 09 de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de Soledade/PB

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E67B0202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria e fornecimento de estruturas metálicas, móveis em Metalon/MDF, reparos escolares e demais itens correlatos, conforme Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI - CNPJ: **.***.263/0001-** - R$ 183.750,00; JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA - CNPJ: **.***.687/0001-** - R$ 543.737,50.
Uiraúna - PB, 09 de Dezembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria e fornecimento de estruturas metálicas, móveis em Metalon/MDF, reparos escolares e demais itens correlatos, conforme Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ivan I da Silva Junior Eireli - CNPJ **.***.263/0001-**. Jose de Souza Sa Juniorltda - CNPJ **.***.687/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 09 de Dezembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0B6FC6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes, insumos e materiais específicos para o adequado funcionamento do equipamento de gasometria, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)99675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 09 DE DEZEMRBO DE 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:67AB7D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0721/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAPHAEL FERREIRA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº ***.295.564-** e RG nº ***8874 SSDS/PB, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Logística e Transportes, com símbolo CC-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1325F5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0722/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO**, Portador do CPF nº ***.110.754-** e RG nº ***5991 SSP/PB, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Juventude, Ciência e Tecnologia, com símbolo CC-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6AA7B0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal 020/2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora efetiva desta Casa Legislativa, Thelma Yris Duarte Barbosa, 30 (trinta) dias de férias.
Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/12/2025 e término no dia 02/01/2026.
Art. 3º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração, conforme dispõe o art. 27 da Lei Complementar Municipal 020/2011.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:08FD0084

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.248, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 01 / 12 / 2025, o Projeto de Lei nº 295, de 09 / 10 / 2025 /, de autoria do Poder Executivo e, Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 60.301.000,00 (Sessenta Milhões e Trezentos e Um Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	**58.815.800,00**	**97,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.184.300,00	3,62
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	0,25
RECEITA PATRIMONIAL	920.000,00	1,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.311.500,00	91,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	0,41
RECEITAS DE CAPITAL	**6.240.000,00**	**10,35**
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	0,33
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	9,97
Deduções	**4.824.800,00**	**8,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.824.800,00	8,00
Total:	60.231.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	60.231.000,00	99,88

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	**70.000,00**	**0,12**
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	0,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	0,08
Total:	70.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	70.000,00	0,12

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**47.859.900,00**	**79,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.406.000,00	38,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.453.900,00	40,55
DESPESAS DE CAPITAL	**12.109.000,00**	**20,08**
INVESTIMENTOS	11.226.000,00	18,62

INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	0,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	653.000,00	1,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**87.100,00**	**0,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.100,00	0,14
Total:	60.056.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	60.056.000,00	99,59

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**45.000,00**	**0,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,07
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**0,33**
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,17
Total:	245.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	245.000,00	0,41

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	1.850.000,00	3,07
02.101	GABINETE DO PREFEITO	692.100,00	1,15
02.102	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.510.000,00	2,50
02.103	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	70.000,00	0,12
02.104	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.276.000,00	3,77
02.105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	24.793.800,00	41,12
02.106	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	3.149.000,00	5,22
02.107	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	540.000,00	0,90
02.108	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.805.000,00	4,65
02.109	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.469.000,00	12,39
02.110	SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ARTIC. POLÍTICA E COMUNIC. SOCIAL	190.000,00	0,32
04.001	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.401.600,00	20,57
05.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500.000,00	0,83
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.669.500,00	2,77
05.003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100.000,00	0,17
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00	0,07

Total:	60.056.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	60.056.000,00	99,59

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	245.000,00	0,41
Total:		245.000,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		245.000,00	0,41

Art. 4º A Reserva de Contingência é fixada no valor de R$ 87.100,00 (Oitenta e Sete Mil e Cem Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:

Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;

O Produto do excesso de arrecadação do exercício;

O Produto do superavit financeiro verificado no exercício anterior;

O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:300D24E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Maciel de Souza - Centro - Salgadinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - CNPJ nº 08.881.666/0001-08.

VENCEDOR: TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 27.328.025/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Especificações Técnicas Mínimas – Veículo Tipo Minivan – 7 Lugares 1. Tipo do Veículo: Minivan, 0 km, 7 (sete) lugares, nacional, movido a combustível flex (etanol/gasolina). 2. Motorização: Motor mínimo 1.8L, 4 cilindros. Potência mínima: 106 cv com gasolina e 111 cv com etanol. Torque mínimo: 17,7 kgfm com etanol. Injeção eletrônica: Flex Fuel 3. Transmissão: Automática 4. Direção: Assistida (elétrica ou hidráulica) 5. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) Freios a disco dianteiros e traseiros a tambor 6. Suspensão: Dianteira: Independente. Traseira: Eixo de torção 7. Rodas e Pneus: Rodas de aço aro 15" ou superior. Pneus: 195/65 R15 ou equivalente. Estepe de igual tamanho e tipo dos demais 8. Dimensões e Peso (mínimos): Comprimento total: 4.360 mm. Largura: 1.735 mm. Altura: 1.660 mm. Entre–eixos: 2.620 mm. Capacidade do porta–malas: mínimo 162 litros com 7 lugares. Peso bruto total: mínimo 1.800 kg 9. Capacidade: 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Bancos dispostos em 3 fileiras 10. Equipamentos e Itens de Série: Ar–condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Travas elétricas nas portas. Retrovisores com regulagem elétrica. Computador de bordo. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Airbags frontais (motorista e passageiro). Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Capacidade do tanque de combustivel 53 litros. Encostos de cabeça para todos os assentos. Limpador e desembaçador traseiro. Sensor de ré ou câmera de ré. Garantia mínima de fábrica de 3 anos 11. Cor Externa: Branco sólido 12.Garantia: – Mínima de 12 meses	CHEVROLET SPIN LTZ	UNID	2	159.900,00	319.800,00
TOTAL						319.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA.
27.328.025/0001-75
Valor: R$ 319.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

ERIVAN JULIO DA SILVA	***TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA***
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:884D0BDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 164/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
306386	ALEXSANDRA MENDONCA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	SAÚDE
305559	CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA	ASSESSOR ADMINIST.	SAÚDE
7115	DILSON JOSE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306467	ILMARA ALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ASSIST. S. CID. E HAB.
306158	JOÃO JOSE DA SILVA NETO	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306066	JOSANIA SANTOS DE ARAUJO	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO
306076	JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO
306319	LIDIANA TEXEIRA DE FRANÇA	RECEPCIONISTA	SAÚDE
306195	LIVIA VIEIRA DE SOUZA	AG. ADM.	SAÚDE
306166	LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306063	LUIZ JOSÉ DE QUEIROZ NETO	COZINHEIRO	EDUCAÇÃO
306169	LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306071	MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES	COZINHEIRO	EDUCAÇÃO
306224	MARIO VALE DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE
306222	OSMAR BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE

306449	RITA STEPHANY M. B. ALVES	RECEPCIONISTA	SAÚDE
306069	TATIANE SANTANA DE MENDONÇA SILVA	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO
306072	VILMA DE FRANÇA P. DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A0CB50C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DESPACHO DE FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025

FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu (ram) as concessão(ões) de férias do (s) servidor (es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ALDICLEA ALVES DOS SANTOS	10791	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ANA CLAUDIA DOS S. FIDELIS FERREIRA	10836	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ANA FLAVIA PEREIRA DE MENESES	10542	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
BRUNA MENESES FEITOSA	10447	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CÍCERA RAFAELA C. FURTUOSO	10175	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CICERO SILVA ALENCAR	00013	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA	00721	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA LEITE DE SOUSA	10546	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO	00375	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ELANIA RODRIGUES DE SOUSA	11252	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ELIVELTON SATURNINO DO NASCIMENTO	11235	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ERIVALDO TIMOTEO DE SOUSA	00164	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
EVERALDO VIEIRA DA VEIGA	10835	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCISCA PINTO DA SILVA PEREIRA	11210	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
FRANCISCO SALES F. DE FIGUEIREDO	00619	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
GERALDO BENTO BRITO JUNIOR	10669	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IARLY DAVID GOMES SOARES	10892	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	00183	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
IRINEU BARBOSA DE LIRA NETO	10606	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JESSIKA TAVARES DE ANDRADE	10832	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOAO FURTADO DE FIGUEREDO	10139	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE EDMILSON PEREIRA ARARUNA	00186	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE PONCIANO DE OLIVEIRA	00881	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
JOSE TADEU PEREIRA DA SILVA	00214	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
WILSON LIMEIRA DE LACERDA	00087	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MANOEL CAMILO DE SOUSA	00016	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA DE LOURDES LUCENA CLEMENTE	10301	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA TANIA DA SILVA CARDOSO	11163	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
MARIA ILZANIR R. DO NASCIMENTO	0448	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
PAULO MANDELLI FILHO	10878	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROCLÉBIO LEITE DE ARRUDA	10129	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSEANE ALVES FERREIRA	10680	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
ROSINALDO PAULINO DE FREITAS	00293	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
SILZANETE RODRIGUES DOS S. MOREIRA	10676	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
SANDRA DE LIMA PIRES	10544	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
VALDILENE TOMAZ DOS SANTOS	10675	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26
VERALÚCIA PEREIRA DE MOURA	10131	2024/2025	22/12/25 a 22/01/26

Bonito de Santa Fé, 8/12/2025.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefe Depto. R. Humanos do Município
Port. 092/2021

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ECA34BA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 20060/2025

Processo Administrativo Nº 250929PP10012.
Pregão Presencial Nº 10012/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Posto Parceiro Ltda-ME, CNPJ: 54.851.551/0001-98, Sitio: Alto do Madeiro nº S/N, Setor saída para Piancó-PB, CEP: 58.780-000, Bairro: Zona Rural, Cidade: Itaporanga-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ 388.441,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	Pneu 80 X 100 X R18	Und	5	185,00	925,00
5	Pneu 215 X 75 X R 15	Und	10	714,00	7.140,00
7	Pneu 1000 X R 20 Radial	Und	10	1.950,00	19.500,00
11	Pneu 265 X 70 X R 16	Und	15	849,00	12.735,00
14	Pneu 275 X 80 X R 22.5	Und	5	1.949,00	9.745,00
16	Pneu 1400 X R 24 – 16 Lonas Máquinas Pesadas	Und	6	3.635,00	21.810,00
20	Pneu 18 X 4 X R 30	Und	2	3.985,00	7.970,00
21	Pneu 205 X 65 X R 16	Und	5	580,00	2.900,00
22	Pneu 295 X 80 X R 22.5	Und	5	2.199,00	10.995,00
25	Pneu 195/75 R16	Und	10	600,00	6.000,00
26	Pneu 235/75 R 17.5 Radial – Borrachudo	Und	6	930,00	5.580,00
27	Câmara De Ar De Pneu Aro 16	Und	25	80,00	2.000,00
30	Câmara De Ar De Pneu Aro 22.5	Und	10	200,00	2.000,00
31	Câmara De Ar De Pneu Aro 20	Und	10	119,00	1.190,00
33	Câmara De Ar De Pneu Aro 24	Und	7	350,00	2.450,00
34	Câmara De Ar De Pneu Aro 30	Und	7	450,00	3.150,00
35	Protetor De Câmara De Ar (Pneu 17,5x25)	Und	7	213,00	1.491,00
40	Pneu 215 X 75 X R 17.5 – Radial – Borrachudo	Und	70	899,00	62.930,00
41	Pneu 275 X 80 X R 22.5	Und	20	1.999,00	39.980,00
42	Pneu 900 X R 20 Direcional	Und	40	1.655,00	66.200,00
43	Pneu 900 X R 20 Borrachudo	Und	20	1.579,00	31.580,00
44	Pneu 1000 X R 20 Comum	Und	20	1.799,00	35.980,00
46	Pneu 235 X 35 X R 16	Und	30	795,00	23.850,00
47	Câmara De Ar De Pneu Aro 18	Und	20	205,00	4.100,00
48	Câmara De Ar De Pneu Aro 25	Und	24	260,00	6.240,00
			Total R$:		**388.441,00**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Fonte de recurso 1:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; **Fonte de recurso 2:** 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados; **Fonte de recurso 3:** 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; **Fonte de recurso 4:** 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS;
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Unidade orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete. **Ficha:** 025. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Objeto:** 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **Fichas:** 151 e 152. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO. **Objeto:** 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. **Fichas:** 350, 351 e 352. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo; **Objeto:** 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental. **Fichas:** 390, 391 e 391. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Ficha:** 532. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE. **Objeto:** 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde. **Fichas:** 837, 838 e 839. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Objeto:** 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Fichas:** 1154 e 1155. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **Objeto:** 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. **Ficha:** 1452 e 1453. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO. **Objeto:** 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. **Fichas:** 1598 e 1599. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Objeto:** 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Ficha:** 1973. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **Objeto:** 15 544 3058 2068 Manutenção dos serviços de abastecimento d'água. **Ficha:** 2034. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. **Ficha:** 2072. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Douglas Leite de Araújo (pela contratada).

Coremas-PB, 04 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E6D8E4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 20061/2025

Processo Administrativo Nº 250929PP10012.
Pregão Presencial Nº 10012/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Sousa Comercio Varejista de Pneus e Acessórios Ltda-ME, CNPJ: 55.076.226/0001-68, Rua Cônego José Viana nº 107 (Anexo 2), CEP: 58.807-320, Bairro: Estação, Cidade: Sousa-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ **89.817,69** (oitenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais, sessenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Pneu 225 X 75 X R 16	Und	10	813,75	8.137,50
2	Pneu 90 X 90 X R 18	Und	6	158,82	952,92
4	Pneu 225 X 65 X R 16	Und	5	715,32	3.576,60
6	Pneu 175 X 70 X R 13	Und	12	374,07	4.488,84
8	Pneu 175 X 70 X R 14	Und	18	363,56	6.544,08
9	Pneu 175 X 65 X R 14	Und	15	349,13	5.236,95
10	Pneu 180 X 70 X R 14	Und	20	418,95	8.379,00
12	Pneu 205 X 60 X R 16	Und	15	467,25	7.008,75
13	Pneu 195 X 65 X R 15	Und	15	381,94	5.729,10
15	Pneu 185 X 60 X R 15	Und	5	346,50	1.732,50
19	Pneu 12 X 16 X R5 – 16 Lonas Máquinas Pesadas	Und	2	1.424,07	2.848,14
23	Pneu 700x16 Borrachudo	Und	6	1.046,07	6.276,42
24	Pneu 750x16 Borrachudo	Und	10	780,94	7.809,40
32	Câmara De Ar De Pneu Aro 14	Und	10	48,57	485,70
36	Protetor De Câmara De Ar (Pneu 1400x24)	Und	7	111,57	780,99
37	Protetor De Câmara De Ar Aro 16	Und	30	39,38	1.181,40
38	Protetor De Câmara De Ar (Pneu 1000x20)	Und	7	55,13	385,91
39	Protetor De Câmara De Ar (Pneu 19,5x24)	Und	7	111,57	780,99
45	Pneu 205 X 75 X R 16	Und	30	582,75	17.482,50
			Total R$:		**89.817,69**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Fonte de recurso 1:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; **Fonte de recurso 2:** 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados; **Fonte de recurso 3:** 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; **Fonte de recurso 4:** 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS;
Fonte de recurso 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Unidade orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete. **Ficha:** 025. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Objeto:** 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **Fichas:** 151 e 152. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo;
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO. **Objeto:** 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. **Fichas:** 350, 351 e 352. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo; **Objeto:** 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental. **Fichas:** 390, 391 e 391. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Ficha:** 532. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE. **Objeto:** 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde. **Fichas:** 837, 838 e 839. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Objeto:** 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Fichas:** 1154 e 1155. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **Objeto:** 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. **Ficha:** 1452 e 1453. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO. **Objeto:** 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. **Fichas:** 1598 e 1599. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Objeto:** 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Ficha:** 1973. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **Objeto:** 15 544 3058 2068 Manutenção dos serviços de abastecimento d'água. **Ficha:** 2034. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. **Objeto:** 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. **Ficha:** 2072. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo.
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Jorge Herique Figueredo de Brito (pela contratada).

Coremas-PB, 04 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8C2DBB15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 692, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 692, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinada com a Lei Municipal nº 647/2024 de 02/11/2024 (LOA 2025) e a Lei Municipal nº 662/2025 de 05/05/2025, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o saldo orçamentário das dotações do Projeto Energia Solar, Aquisição de equipamento bioquímico automático, Aquisição de aparelho ultrassonografia e Aquisição de equipamentos para Administração para as despesas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	**9001**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário**
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.239	Construção/Equipamentos Centro de Castração e reabilitação de animais
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercícios Anteriores
Valor R$	2.770,00	

Unidade Orçamentária	**8001**	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.20	Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercícios Anteriores
Valor R$	420.000,00	

Total da Suplementação: R$ 422.770,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão anulados das dotações orçamentária existente, no montante de R$ 356.950,00 (Trezentos e cinquenta e deis mil, novecentos e cinquenta reais) e a utilização dos rendimentos de aplicação financeira auferidos até o mês de novembro/2025, no montante de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais):

Unidade Orçamentária	**8001**	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
Função	25	Energia
Sub-Função	752	Energia Elétrica
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.227	Projeto Energia Solar para o município - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R$	265.000,00	

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.241	Aquisição Equipamento Bioquímico Automático - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R$	19.500,00	

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.242	Aquisição Aparelho Ultrassonografia - Transferenciais Especiais
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior

Valor R$	64.850,00	

Unidade Orçamentária	**3001**	**Secretaria Municipal de Administração**
Função	004	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.190	Manutenção das Atividades da Sec. Administração - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União – Exercício Corrente
Valor R$	7.600,00	

Total das reduções: R$ 356.950,00 (Trezentos e cinquenta e deis mil, novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7F600974

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 405/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria Cargos Públicos de provimento efetivo para preenchimento mediante concurso público, altera os quantitativos dos cargos de provimento efetivo constantes na Lei Municipal nº 092/1997, 142/2009, 240/2017conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Serra Grande - PB, os Cargos abaixo especificados, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante Concurso Público, com vencimento básico, quantitativos e carga horária definidos nos anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições decorrentes e específicas para o exercício dos cargos criados por esta lei serão fixadas em ato específico editado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - As nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário, estabelecido na Lei Municipal nº 080/95, subsidiada pela Lei Federal nº 8.112/90, no que couber.

Art. 3º - Para o provimento dos cargos criados por esta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar e cumprir as regras estatuídas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive no que diz respeito à declaração dos ordenadores de despesa, quanto a sua adequação aos limites financeiros e orçamentários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 275/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande – PB, 01 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	Nº DE VAGAS
Assistente Social	30	2.000,00	02
Bibliotecário	40	2.000,00	01
Enfermeiro	40	2.000,00	02
Enfermeiro PSF	40	2.000,00	02
Farmacêutico	40	2.000,00	01
Fisioterapeuta	40	2.000,00	02
Fonoaudiólogo	40	2.000,00	01
Nutricionista	40	2.000,00	01
Odontólogo	40	2.000,00	01
Professor de Língua Portuguesa	30	3.651,00	01
Professor de Matemática	30	3.651,00	01
Professor de Geografia	30	3.651,00	01
Professor de Artes	30	3.651,00	01
Profissional de Educação Física	40	2.000,00	01
Professor de Educação Inclusiva	30	3.651,00	01
Psicólogo Clinico	30	2.000,00	01
Psicólogo Esp. ABA/TEA	30	2.000,00	03
TOTAL			**23**

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MEDIO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	Nº DE VAGAS
Técnico de Enfermagem	40	1.518,00	04
Técnico de Saúde Bucal	40	1.518,00	02
Técnico de Informática	40	1.518,00	01
Agente de Saúde - ACS	40	3.036,00	02
Agente Administrativo	40	1.518,00	03
TOTAL			**12**

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	Nº DE VAGAS
Agente de Limpeza Urbana	40	1.518,00	06
TOTAL			**06**

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E5F1D175

